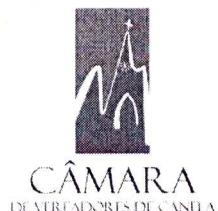


[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

05

Código do Documento: **Pdcc49c2b11d3bf88d4af76fb27c3e14bK15247**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

Enviada por:
poderexecutivo

Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à
Associação Assistencial Dom Luiz Guanella.**

Data de Envio:
31/01/2025 11:55:36

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema Sapl para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo





Ofício SMGP/REDOF nº 007-81/2025.

Canela, 31 de janeiro de 2025.

AO
EXMO. SENHOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 005/2025.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 24/02/25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luis Felipe Caputo Tauilos
Secretário

Senhor Presidente.

Encaminhamos-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 005, de 31 de janeiro de 2025, o qual *"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella."*

A presente matéria tem por finalidade conceder o auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, *Centro Social Padre Franco*, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte forma: em 05 (cinco) parcelas no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando fomentar o projeto *"Fortalecer - 2025"*, a ser executado pela referida instituição.

O valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é proveniente do Recurso Livre e foi previsto no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, para fomentar projetos de Organizações do Terceiro Setor.

O repasse do auxílio financeiro visa atender ao Projeto *"Fortalecer - 2025"*, com fulcro no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que tem por objetivo prestar serviços na área de assistência social de forma continuada e planejada, voltada para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, prevenção, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A Associação Assistencial Dom Luiz Guanella é uma organização não governamental, mantenedora do Centro Social Padre Franco, foi fundada em 1983 com o objetivo de atuar junto aos menos favorecidos na área de assistência social. O Centro Social Padre Franco surgiu do comprometimento social de um grupo de voluntários em desenvolver ações efetivas para a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Esta associação é uma entidade filantrópica, sem fins econômicos, de natureza civil, sem distinção de clientela, tendo caráter assistencial, cultural, educacional e esportivo, e que busca promover medidas que visem assegurar o ajustamento e bem-estar das crianças e adolescentes carentes.

Em face da situação de vulnerabilidade social em que as crianças e os adolescentes estão inseridos, são oportunizadas atividades pedagógicas, culturais, esportivas, de recreação e de lazer através de um programa preventivo que visa contribuir para o desenvolvimento da cidadania e da inclusão social e que estimulem o fortalecimento dos seus vínculos familiares e comunitários evitando também que as crianças e adolescentes permaneçam sozinhas em suas casas ou nas ruas sujeitas a situações de riscos, violência ou drogas.

A Associação Assistencial Dom Luiz Guanella se caracteriza como uma entidade de Assistência Social que integra a Política de Assistência Social e do SUAS, como prestadora de serviços socioassistenciais complementares e como cogestora e corresponsável na luta pela garantia dos direitos sociais de pessoas



em situação de vulnerabilidade social; administrando os recursos recebidos, efetivando o atendimento qualificado e continuado no âmbito da assistência social e de risco, proporcionando a garantia e a defesa dos direitos deste público através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O público beneficiário do projeto é composto por crianças e adolescentes com idade entre 6 a 17 anos, em turno inverso à escola regular dos bairros Santa Marta, Dante e São José, em situação de vulnerabilidade social, pobreza ou extrema pobreza e usuários do Bolsa Família; sendo que além das crianças e adolescentes atendidos diretamente, também são atendidas as suas famílias.

Através da execução do projeto será possível que a entidade atenda, neste ano de 2025, em torno de 200 crianças e adolescentes em turno inverso ao horário escolar regular com serviço de convivência e fortalecimento de vínculos que é realizado através de oficinas de reforço escolar, informática, inglês, musicalização, aulas de violão, banda marcial, aula de canto, aula de dança, capoeira, acrobacias, aérea em tecido e lira, esportes, jiu-jitsu, entre outras atividades. Além das oficinas, os alunos contam com suporte técnico que se dá através de atendimento com psicóloga, assistente social, pedagogas e coordenação. Cabe salientar, ainda, que os alunos contam com as refeições que são disponibilizadas diariamente, tais como: café da manhã, almoço para os dois turnos e lanche da tarde. A instituição também busca dar suporte e auxílio às famílias mais necessitadas através de distribuição de cestas básicas, roupas, máscaras, produtos de higiene e limpeza, dentre outras demandas que surgem e que a instituição busca suprir.

O planejamento da associação busca proporcionar atividades lúdicas, recreativas, de socialização e rodas de conversa reforçando o ensino baseado nas dificuldades apresentadas pelos alunos na escola regular. Ainda, busca-se despertar em cada criança e adolescente a vontade pelo aprender e saber para que assim tenham um melhor desenvolvimento não somente na instituição, mas também na escola e dentro do seu convívio familiar e comunitário.

Para o desenvolvimento e a oferta deste projeto é necessário contar com uma equipe profissional e qualificada, pois é através dos colaboradores que a instituição consegue trabalhar no auxílio às famílias mais necessitadas e carentes.

O repasse do auxílio financeiro busca viabilizar que a entidade continue prestando serviços na área de assistência social de forma continuada e planejada, voltada para a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, prevenção, enfrentamento das desigualdades sociais e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Neste ínterim, para que seja possível a execução deste projeto e das ações a serem realizadas pelo *Centro Social Padre Franco*, a fim de que a entidade continue atuando na oferta de serviços na área social, faz-se necessário o incentivo financeiro por parte do poder público.

Nestes termos e mediante ao exposto supracitado e considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, aos quais integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a conceder auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Servirá de recurso para prover as despesas originadas pela aplicação desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

04.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

0101 – (F) Programa Finalístico Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3102 – Apoio Financeiro a Entidade de Assistência Social para Ações com Crianças e Adolescentes

3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (6151/4) Rec. 1669/1215

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 04/2025

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e orçamento e Tributação - CFOT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 05/2025

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Dom Luiz Guanella.

Senhores Vereadores,

Faz-se importante destacar que uma lei necessita, para sua plena validade, ter caráter geral e abstrato, ou seja, valer para todos, de igual forma, sem visar beneficiar ou prejudicar quem quer que seja, além de demonstrar interesse público.

A fundamentação do projeto de lei, ou seja, a Justificativa, apresentada pelo Prefeito, é que demonstrará se aquele projeto de lei possui caráter público, geral, abstrato e interesse público.

No caso, em que pese se tratar de projeto que visa benefício pecuniário em favor de entidade reconhecida da cidade mas que os sujeitos que serão beneficiados podem ser identificados, tal fato não retira, em princípio, o caráter abstrato, necessário para a lei ter validade.

Dito isto, importante ressaltar a Justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo, de onde o se copia o trecho o qual vai transscrito abaixo, palavra por palavra:

“[...] O repasse do auxílio financeiro visa atender ao Projeto “Fortalecer — 2025”, com fulcro no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que tem por objetivo prestar serviços na área de assistência



social de forma continuada e planejada, voltada para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, prevenção, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A Associação Assistencial Dom Luiz Guanella é uma organização não governamental, mantenedora do Centro Social Padre Franco, foi fundada em 1983 com o objetivo de atuar junto aos menos favorecidos na área de assistência social. O Centro Social Padre Franco surgiu do comprometimento social de um grupo de voluntários em desenvolver ações efetivas para a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Esta associação é uma entidade filantrópica, sem fins econômicos, de natureza civil, sem distinção de clientela, tendo caráter assistencial, cultural, educacional e esportivo, e que busca promover medidas que visem assegurar o ajustamento e bem-estar das crianças e adolescentes carentes.

Em face da situação de vulnerabilidade social em que as crianças e os adolescentes estão inseridos, são oportunizadas atividades pedagógicas, culturais, esportivas, de recreação e de lazer através de um programa preventivo que visa contribuir para o desenvolvimento da cidadania e da inclusão social e que estimulem o fortalecimento dos seus vínculos familiares e comunitários evitando também que as crianças e adolescentes permaneçam sozinhas em suas casas ou nas ruas sujeitas a situações de riscos, violência ou drogas.

A Associação Assistencial Dom Luiz Guanella se caracteriza como uma entidade de Assistência Social que integra a Política de Assistência Social e do SUAS, como prestadora de serviços socioassistenciais complementares e como cogestora e corresponsável na luta pela garantia dos direitos sociais de pessoas em situação de vulnerabilidade social; administrando os recursos recebidos, efetivando o atendimento qualificado e continuado no âmbito da assistência social e de risco, proporcionando a garantia e a defesa dos direitos deste público através de Serviço de Convivência e



Fortalecimento de Vínculos.

O público beneficiário do projeto é composto por crianças e adolescentes com idade entre 6 a 17 anos, em turno inverso à escola regular dos bairros Santa Marta, Dante e São José, em situação de vulnerabilidade social, pobreza ou extrema pobreza e usuários do Bolsa Família; sendo que além das crianças e adolescentes atendidos diretamente, também são atendidas as suas famílias.

Através da execução do projeto será possível que a entidade atenda, neste ano de 2025, em torno de 200 crianças e adolescentes em turno inverso ao horário escolar regular com serviço de convivência e fortalecimento de vínculos que é realizado através de oficinas de reforço escolar, informática, inglês, musicalização, aulas de violão, banda marcial, aula de canto, aula de dança, capoeira, acrobacias, aérea em tecido e lira, esportes, jiu-jitsu, entre outras atividades. Além das oficinas, os alunos contam com suporte técnico que se dá através de atendimento com psicóloga, assistente social, pedagogas e coordenação. Cabe salientar, ainda, que os alunos contam com as refeições que são disponibilizadas diariamente, tais como: café da manhã, almoço para os dois turnos e lanche da tarde. A instituição também busca dar suporte e auxílio às famílias mais necessitadas através de distribuição de cestas básicas, roupas, máscaras, produtos de higiene e limpeza, dentre outras demandas que surgem e que a instituição busca suprir.

O planejamento da associação busca proporcionar atividades lúdicas, recreativas, de socialização e rodas de conversa reforçando o ensino baseado nas dificuldades apresentadas pelos alunos na escola regular. Ainda, busca-se despertar em cada criança e adolescente a vontade pelo aprender e saber para que assim tenham um melhor desenvolvimento não somente na instituição, mas também na escola e dentro do seu convívio familiar e comunitário”.

A Justificativa apresentada demonstra clara presença do interesse público, sendo preciso destacar que os argumentos do Sr. Prefeito estão claros e bem escritos.



Trata-se, portanto, de projeto de lei enviado pelo Prefeito Municipal de Canela ao Legislativo Municipal, solicitando autorização para conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a Associação Assistencial Dom Luiz Guanella.

Para que haja a realização da parceria, é necessário que a entidade se enquadre nos requisitos previstos na Lei 13.019/14, especialmente quanto às disposições do inciso I do art.2º, bem como nos arts. 33, 34 e 39.¹ Ademais, resta observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em virtude da realização do valor despendido.²

A iniciativa está correta, partindo o projeto de lei diretamente do Poder Executivo, devendo ser submetida a votação e aprovação pelos Vereadores.

Não há impedimentos jurídicos ou administrativos, em princípio, que possam impedir a validade plena da tramitação do presente projeto de lei.

Pelo exposto, conclui-se pela **viabilidade jurídica da tramitação do Projeto de Lei nº 05/2025**, cabendo agora às Comissões analisarem se estão presentes os requisitos inerentes a cada Comissão, podendo o projeto tramitar e ser votado, se assim desejarem os Vereadores.



JERÔNIMO TERRA ROLIM

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

OAB/RS 70.491

¹Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm > acesso em 9 de março de 2020.

²Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais. § 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil. § 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Ofício nº 11/2025

Canela, 07 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência
Prefeito Municipal de Canela
Sr. Gilberto Cesar
Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95680-224 – Canela/RS

Assunto: **Solicitação de Comissão – PLO 05/2025**

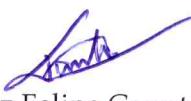
Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, atendendo a manifestação exarada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES, desta Casa Legislativa, acerca do PLO 05/2025, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella”.

Assim, manifestou-se a Comissão:

“...Os membros dessa comissão solicitam a presença de um representante da Associação Dom Luiz Guanella e um representante do Poder executivo na próxima reunião desta comissão, a ser realizada no dia 13 de fevereiro, às 13h30, nesta Casa. Requer-se também que sejam apresentadas as últimas prestações de contas pertinentes ao tema em pauta.”.

Desta forma pedimos atenção de Vossa Excelência para adoção das medidas pleiteadas viabilizando uma melhor apreciação da matéria em comento.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,



Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente do Legislativo Municipal



COMISSÃO: COFT

PLO Nº 05 PLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 31/01/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

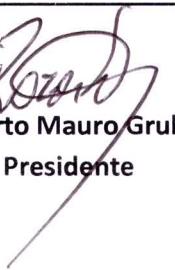
*Relator Roberto
Abandonar as manifestações e correção
das orientações técnicas.*

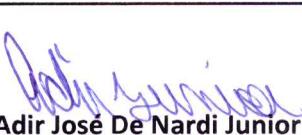
Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input checked="" type="checkbox"/>) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input checked="" type="checkbox"/>) não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto a votação


Merlim Jone Wulff


Roberto Mauro Grulke
Presidente


Adir José De Nardi Junior

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



COMISSÃO: CDES

PLO N° 05 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 31/01/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Solicitação de informações ao Poder Executivo através do Ofício 11/2025.

Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não

PARECER DA COMISSÃO:

Castro para discussão em
plenário. 13/02/25.

Leandro Gralha da Silva

Graziela Krise Hoffmann
Presidente

Antônio Carlos dos Santos

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 05 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 31/01/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input checked="" type="checkbox"/>) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input checked="" type="checkbox"/>) não

PARECER DA COMISSÃO:

Approved para deliberação no Plenário 12/02/25


João Alessandro Port Silveira


Lucas de Azevedo Dias
Presidente


Rodrigo Rodrigues

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /

ATA ORDINÁRIA 02/2025

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Lucas de Azevedo Dias, Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues e João Alessandro Port Silveira, na condição de membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação ("CCJ-R"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Leis, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLL 02/2025 - O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Dispõe sobre a coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas e privadas do município.*

Restou recebido o projeto pela comissão e indicada a necessidade de apresentação do parecer jurídico sobre a matéria.

PLO 05/2025 - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella.*

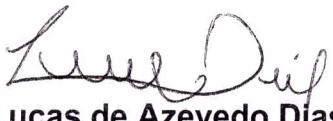
Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Lucas de Azevedo Dias, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLL 01/2025 - O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera a Lei Municipal nº 4.569, de 23 de setembro de 2021, que cria o Departamento de Controle e Bem-Estar Animal e estabelece normas e procedimentos para a criação, circulação, exibição e comércio de animais domésticos e domesticados, bem como a Política Municipal de Proteção e Controle dos Animais no Município de Canela.*

Restou solicitado pela comissão a realização de audiência pública, considerando-se assunto de interesse público relevante. Desse modo, restou designado o **dia 06 de março de 2025, às 18h30min**, com a convocação das seguintes entidades: Conselho Municipal do Plano Diretor; ACIC (Associação Comercial e Industrial de Canela); Vigilância Sanitária; Secretaria Municipal de trânsito Transporte e Fiscalização; COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente); Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana; CTG querência e demais movimentos tradicionalistas gaúchos; CEMPRA (Centro Municipal de Proteção dos Animais de Canela) e ONGS da causa animal (Amigo Bicho e Amor sem raça, etc.); Secretaria Municipal de Obras, serviços urbanos e Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde; IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis); Secretaria Municipal do Turismo e Cultura; Fundação Luiz Englert e PATRAM (Patrulha Ambiental da Brigada Militar do Rio Grande do Sul).

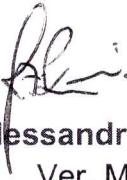


Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos presentes.


Lucas de Azevedo Dias

Presidente

Ver. PSDB


João Alessandro Port Silveira
Ver. MDB


Rodrigo Fleig Paludo De Abrantes
Rodrigues
Ver. PDT

ATA ORDINÁRIA 02/2025

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Graziela Hoffmann, Antônio Carlos dos Santos e Leandro Gralha da Silva, na condição de membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social ("CDES"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Leis, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLL 02/2025 - O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Dispõe sobre a coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas e privadas do município.*

Restou recebido o projeto pela comissão e indicada a necessidade de apresentação do parecer jurídico sobre a matéria.

PLO 05/2025 - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Leandro Gralha da Silva, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLL 01/2025 - O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera a Lei Municipal nº 4.569, de 23 de setembro de 2021, que cria o Departamento de Controle e Bem-Estar Animal e estabelece normas e procedimentos para a criação, circulação, exibição e comércio de animais domésticos e domesticados, bem como a Política Municipal de Proteção e Controle dos Animais no Município de Canela.*

Restou indicado que a comissão aguardará a realização da audiência pública que será designada para o dia 06/03/2025 para posterior análise e deliberação quanto ao projeto de lei.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



Graziela Hoffmann
Presidente
Ver. PDT



Antônio Carlos dos Santos
Ver. MDB



Leandro Gralha da Silva
Ver. MDB

ATA ORDINÁRIA 02/2025

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Roberto Mauro Grulke, Merlin Jone Wulff e Adir Denardi, na condição de membros da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação ("COFT"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Leis, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLL 02/2025 - O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Dispõe sobre a coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas e privadas do município.*

Restou recebido o projeto pela comissão e indicada a necessidade de apresentação do parecer jurídico sobre a matéria.

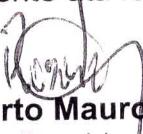
PLO 05/2025 - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Roberto Mauro Grulke, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

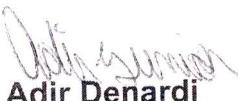
PLL 01/2025 - O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera a Lei Municipal nº 4.569, de 23 de setembro de 2021, que cria o Departamento de Controle e Bem-Estar Animal e estabelece normas e procedimentos para a criação, circulação, exibição e comércio de animais domésticos e domesticados, bem como a Política Municipal de Proteção e Controle dos Animais no Município de Canela.*

Restou indicado que a comissão aguardará a realização da audiência pública que será designada para o dia **06/03/2025** para posterior análise e deliberação quanto ao projeto de lei.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



Roberto Mauro Grulke
Presidente
Ver. MDB



Adir Denardi
Ver. PSDB



Merlin Jone Wulff
Ver. PSD

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS FINANÇAS E TRIBUTOS

Relator ROBERTO MAURO GRULKE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N° 05/2025

Autoria: Poder Executivo

I - Relatório.

O vereador ROBERTO MAURO GRULKE, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário nº 05/2025, de autoria do Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella”**.

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

Encaminhamos-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 005, de 31 de janeiro de 2025, o qual *“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella.”*

A presente matéria tem por finalidade conceder o auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, *Centro Social Padre Franco*, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte forma: em 05 (cinco) parcelas no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando fomentar o projeto *“Fortalecer - 2025”*, a ser executado pela referida instituição.

O valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é proveniente do Recurso Livre e foi previsto no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, para fomentar projetos de Organizações do Terceiro Setor.

O repasse do auxílio financeiro visa atender ao Projeto *“Fortalecer – 2025”*, com fulcro no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que tem por objetivo prestar serviços na área de assistência social de forma continuada e planejada, voltada para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, prevenção, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A Associação Assistencial Dom Luiz Guanella é uma organização não governamental, mantenedora do Centro Social Padre Franco, foi fundada em 1983 com o objetivo de atuar junto aos menos favorecidos na área de assistência social. O Centro Social Padre Franco surgiu do comprometimento social de um grupo de voluntários em desenvolver ações efetivas para a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Esta associação é uma entidade filantrópica, sem fins econômicos, de natureza civil, sem distinção de clientela, tendo caráter assistencial, cultural, educacional e esportivo, e que busca promover medidas que visem assegurar o ajustamento e bem-estar das crianças e adolescentes carentes.

Em face da situação de vulnerabilidade social em que as crianças e os adolescentes estão inseridos, são oportunizadas atividades pedagógicas,

culturais, esportivas, de recreação e de lazer através de um programa preventivo que visa contribuir para o desenvolvimento da cidadania e da inclusão social e que estimulem o fortalecimento dos seus vínculos familiares e comunitários evitando também que as crianças e adolescentes permaneçam sozinhas em suas casas ou nas ruas sujeitas a situações de riscos, violência ou drogas.

A Associação Assistencial Dom Luiz Guanella se caracteriza como uma entidade de Assistência Social que integra a Política de Assistência Social e do SUAS, como prestadora de serviços socioassistenciais complementares e como cogestora e corresponsável na luta pela garantia dos direitos sociais de pessoas em situação de vulnerabilidade social; administrando os recursos recebidos, efetivando o atendimento qualificado e continuado no âmbito da assistência social e de risco, proporcionando a garantia e a defesa dos direitos deste público através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O público beneficiário do projeto é composto por crianças e adolescentes com idade entre 6 a 17 anos, em turno inverso à escola regular dos bairros Santa Marta, Dante e São José, em situação de vulnerabilidade social, pobreza ou extrema pobreza e usuários do Bolsa Família; sendo que além das crianças e adolescentes atendidos diretamente, também são atendidas as suas famílias.

Através da execução do projeto será possível que a entidade atenda, neste ano de 2025, em torno de 200 crianças e adolescentes em turno inverso ao horário escolar regular com serviço de convivência e fortalecimento de vínculos que é realizado através de oficinas de reforço escolar, informática, inglês, musicalização, aulas de violão, banda marcial, aula de canto, aula de dança, capoeira, acrobacias, aérea em tecido e lira, esportes, jiu-jitsu, entre outras atividades. Além das oficinas, os alunos contam com suporte técnico que se dá através de atendimento com psicóloga, assistente social, pedagogas e coordenação. Cabe salientar, ainda, que os alunos contam com as refeições que são disponibilizadas diariamente, tais como: café da manhã, almoço para os dois turnos e lanche da tarde. A instituição também busca dar suporte e auxílio às famílias mais necessitadas através de distribuição de cestas básicas, roupas, máscaras, produtos de higiene e limpeza, dentre outras demandas que surgem e que a instituição busca suprir.

O planejamento da associação busca proporcionar atividades lúdicas, recreativas, de socialização e rodas de conversa reforçando o ensino baseado nas dificuldades apresentadas pelos alunos na escola regular. Ainda, busca-se despertar em cada criança e adolescente a vontade pelo aprender e saber para que assim tenham um melhor desenvolvimento não somente na instituição, mas também na escola e dentro do seu convívio familiar e comunitário.

Para o desenvolvimento e a oferta deste projeto é necessário contar com uma equipe profissional e qualificada, pois é através dos colaboradores que a instituição consegue trabalhar no auxílio às famílias mais necessitadas e carentes.

O repasse do auxílio financeiro busca viabilizar que a entidade continue prestando serviços na área de assistência social de forma continuada e planejada, voltada para a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, prevenção, enfrentamento das desigualdades sociais e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Neste ínterim, para que seja possível a execução deste projeto e das ações a

serem realizadas pelo Centro Social Padre Franco, a fim de que a entidade continue atuando na oferta de serviços na área social, faz-se necessário o incentivo financeiro por parte do poder público.

Nestes termos e mediante ao exposto supracitado e considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, aos quais integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

O projeto propõe a concessão de um auxílio financeiro no valor de R\$ 400.000,00 à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, com o objetivo de apoiar a execução do projeto "Fortalecer - 2025". Esse valor será repassado em 5 parcelas de R\$ 80.000,00. O recurso proveniente do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência será utilizado para apoiar serviços sociais voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendendo especialmente aos bairros Santa Marta, Dante e São José. As atividades oferecidas incluem reforço escolar, esportes, cultura e apoio psicológico, além de refeições diárias e apoio às famílias. O auxílio visa fortalecer a ação da associação no atendimento e defesa dos direitos socioassistenciais, promovendo a cidadania e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Esse é o objetivo do projeto, que visa garantir a continuidade das ações assistenciais pela associação.

Segue transscrito abaixo o parecer jurídico opinativo:

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo municipal traz a presente proposição, firmada na Lei Orgânica do Município, Art. 79, além do embasamento no Art. 37 da CF/88, aplicando o percentual de 4,38%.

Portanto, o Projeto de Lei nº 01/2025 propõe uma revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais, incluindo diversas categorias como Conselheiros Tutelares, estagiários, aposentados, pensionistas do Município de Canela.

O objetivo da revisão é ajustar os salários em relação à perda do poder aquisitivo devido à inflação, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

Este projeto está alinhado com o artigo 79, inciso X, da Lei Orgânica Municipal

de Canela e com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. Ambos estabelecem a necessidade de uma lei específica para fixar ou alterar a remuneração dos servidores públicos, assegurando a revisão geral anual.

O projeto detalha os seguintes pontos:

Revisão de Vencimentos: Aplicação de um aumento de 4,83% sobre os vencimentos dos servidores, incluindo gratificações, contratos temporários e complementos de proventos de aposentados e pensionistas do Executivo e Legislativo. Também abrange subsídios dos Conselheiros Tutelares, bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários.

Base de Cálculo: Os índices serão aplicados sobre os valores vigentes em dezembro de 2024.

Período de Referência: A revisão corresponde ao período de janeiro a dezembro de 2024, baseando-se no índice IPCA.

Ajuste do Menor Vencimento: Estabelecimento de R\$ 1.624,21 como o menor vencimento no Município a partir de 1º de janeiro de 2025.

O § 1º do art. 33 da Constituição Estadual é explícito ao dizer que a iniciativa é do Chefe do Poder Executivo, que, no caso, em âmbito local, é o Prefeito. Nesse sentido, ademais, a posição do Tribunal de Justiça do Estado do RS, em decisão acerca do tema:

RECURSO INOMINADO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. PODER EXECUTIVO. REAJUSTE GERAL ANUAL. OMISSÃO LEGISLATIVA. ADIN Nº 2481-7/RS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO 339 DA SÚMULA DO STF. Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, a fixação ou a alteração de remuneração de servidor público ou do subsídio de que trata o artigo 39, §4º, do texto constitucional, deve ser fixada por Lei, observada a iniciativa privativa em cada caso, salvo a Revisão Geral Anual, que ocorrerá sempre na mesma data e sem distinção de índices. Todavia, segundo o ordenamento constitucional pátrio, a Revisão Geral Anual deve ser deflagrada por lei específica de iniciativa do Poder Executivo (Art. 61, § 1º, inc. II, alínea a, da CF), editada exclusivamente para tal fim, conforme já se posicionou o Supremo Tribunal Federal. No âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, contudo, não houve lei específica de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, o que ensejou o julgamento, no Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade, tombada sob o nº 2.481/RS, julgada parcialmente procedente, apenas para reconhecer a mera competência do Poder Executivo local. [...] Precedentes específicos. RECURSO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Recurso Cível Nº 71007676133, Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: Mauro Caum Gonçalves, Julgado em 27/06/2018)

Trata-se de competência constitucional irrenunciável, com elemento de vinculação. Assim, a regra de competência contempla ao Prefeito a iniciativa do processo legislativo para a concessão da revisão geral anual a todos (servidores do Poder Executivo e Poder Legislativo e agentes políticos do Município), com a indicação do índice oficial a ser considerado - este último, escolhido entre índices de mediação oficial de inflação existentes, por exemplo, INPC, IPCA, etc.

Nesse sentido, o projeto de lei nº 1, de 2025, de autoria do Prefeito, encontra-se adequado, vez que concede revisão geral anual aos vencimentos



dos servidores municipais, subsídios dos Conselheiros Tutelares, bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários, complementos de provento dos aposentados e pensionistas.

O percentual do reajuste previsto no art. 1º da proposição é o correspondente a 4,83% calculado com base no IPCA, mesmo índice aplicado nos anos anteriores.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1 de 2025, cabendo aos Edis a deliberação sobre o assunto.

Canela, RS, 21 de janeiro de 2025.

JERÔNIMO TERRA ROLIM
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 70.491

Este é o presente relatório.

Passo a seguir a enfrentar o mérito

II - Do Voto.

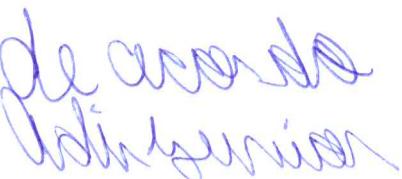
Após análise do Projeto de Lei 05/2025, que propõe a concessão de um auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, responsável pelo Centro Social Padre Franco, manifestamos nosso voto favorável. Este projeto visa fortalecer os vínculos com a comunidade vulnerável dos bairros São José, Dante e Santa Marta, proporcionando apoio essencial para o desenvolvimento social e humano das pessoas atendidas.”.

III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o vereador Roberto Mauro Grulke, relator deste, podendo seguir para o plenário da casa se manifestar.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2025.


Ver. Roberto Mauro Grulke
Relator
Membro - COFT


de acordo
Roberto Grulke


de acordo
Roberto Grulke

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Relator **Leandro Gralha da Silva**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N° 005/2025.

Autoria: **Poder Executivo**

• Relatório

O vereador que subscreve procede, neste momento, à relatoria do Projeto de Lei Ordinário n° 005/2025, de autoria do Executivo Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom."**

Após análise da matéria e do parecer jurídico de nº 005/2025 o qual aponta a justificativa apresentada pelo chefe do poder executivo como clara e bem escrita, além de não deixar dúvidas do interesse público em tal projeto. ainda cita que não há impedimentos jurídicos ou administrativos que possam impedir a tramitação do projeto de lei

II - Do Voto

Diante das razões expostas, opino pela tramitação do Projeto de Lei Ordinário nº 05/2025.

Reitera-se a importância de garantir que o processo legislativo respeite as normas vigentes, evitando eventuais impedimentos de legalidade e promovendo ampla transparência no debate de matéria de impacto social relevante.

III - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria em questão, manifesta-se a relatoria a favor da tramitação do Projeto de Lei Ordinário nº 05/2025.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2025.

Ver. Leandro Gralha da Silva
Relator
Membro - CDES

De acordo
G. M. H. 

De acordo




COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Lucas de Azevedo Dias

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N° 005/2025.

Autoria: Poder Executivo

I - Relatório.

O Vereador que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário nº 005/2025, de autoria do Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella.”**.

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

A presente matéria tem por finalidade conceder auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, Centro Social Padre Franco, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte forma: em 05 (cinco) parcelas no importe de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando fomentar o projeto “Fortalecer - 2025”, a ser executado pela referida instituição.

O valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) é proveniente do Recurso Livre e foi previsto no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, para fomentar projetos de Organizações do Terceiro Setor.

O repasse do auxílio financeiro visa atender ao Projeto “Fortalecer – 2025”, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que tem por objetivo prestar serviços na área de assistência social de forma continuada e planejada, voltada para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, prevenção, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A Associação Assistencial Dom Luiz Guanella é uma organização não governamental, mantenedora do Centro Social Padre Franco, fundada em 1983 com o objetivo de atuar junto aos menos favorecidos na área de assistência social. O Centro Social Padre Franco surgiu do comprometimento social de um grupo de voluntários em desenvolver ações efetivas para a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Esta associação é uma entidade filantrópica, sem fins econômicos, de natureza civil, sem distinção de clientela, tendo caráter assistencial, cultural, educacional e esportivo, e que busca promover medidas que visem assegurar o ajustamento e bem-estar das crianças e adolescentes carentes. O público beneficiário do projeto é composto por crianças e adolescentes com idade entre 6 a 17 anos, em turno inverso à escola regular, dos bairros Santa Marta, Dante e São José, em situação de vulnerabilidade social, pobreza ou extrema pobreza e usuários do Bolsa Família; sendo que além das crianças e adolescentes atendidos diretamente, também são atendidas suas famílias.

Para o desenvolvimento e a oferta deste projeto é necessário contar com uma equipe profissional e qualificada, pois é através dos colaboradores que



a instituição consegue trabalhar no auxílio às famílias mais necessitadas e carentes.

O repasse do auxílio financeiro busca viabilizar que a entidade continue prestando serviços na área de assistência social de forma continuada e planejada, voltada para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, prevenção, enfrentamento das desigualdades sociais e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O parecer jurídico opinativo desta Casa de Leis, aponta que o projeto pode seguir sua tramitação regimental, como transrito abaixo;

O parecer jurídico opinativo desta Casa de Leis aponta que o projeto pode seguir sua tramitação regimental, conforme segue:

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo, buscando a concessão de um auxílio financeiro no valor de R\$400.000,00 à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella.

O objetivo é viabilizar a execução do projeto "Fortalecer - 2025" pela associação, que presta serviços na área de assistência social para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

O recurso servirá para custear atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer, além de refeições e apoio às famílias atendidas. O projeto tem o propósito de promover a cidadania e inclusão social desse público.

A dotação orçamentária para o repasse do auxílio será da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

O presente parecer se manifesta favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei n. 005/2025, de autoria do Poder Executivo do Município de Canela, que autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella para viabilizar o projeto social "Fortalecer - 2025".

Este é o presente relatório.

Passo a seguir a enfrentar o mérito.

II - Do Dispositivo.

Como relator deste projeto, reforço a importância da concessão do auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella. A entidade desempenha um papel essencial na assistência social do município, proporcionando suporte para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. O projeto "Fortalecer – 2025" garantirá a continuidade de atividades pedagógicas, culturais e esportivas, além de um suporte fundamental para as famílias atendidas. O repasse dos recursos está devidamente previsto no orçamento municipal e segue os preceitos da legislação vigente, assegurando sua regularidade e transparência.

Dessa forma, a aprovação deste projeto representa um compromisso do Poder Público com a inclusão social e a promoção da cidadania. Apoiar instituições que trabalham diretamente com a comunidade mais necessitada fortalece o desenvolvimento social e reduz as desigualdades. Por esses motivos, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 005/2025, confiando que esta Casa



Legislativa reconhecerá a relevância e urgência desta iniciativa.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o relator manifesta-se favorável ao presente, pelo atendimento da legalidade, constitucionalidade e regimentalidade da proposição, podendo seguir para o plenário da casa se manifestar.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2025.


Ver. Lucas de Azevedo Dias
Membro - CCJ-R
Relator

De Acordo


De Acordo
